



3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912314795 QUE ENTRE SI FAZEM SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU.		
CNPJ/MF: 40.245.920/0001-94	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PARANA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DA CIDADANIA	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.	
Endereço: R JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/Nº - 2º ANDAR – PALÁCIO.		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80530-915
Telefone: (41)3221-7211	FAX: (41) 3252-4030	
Endereço Eletrônico: lucimesquita@seju.pr.gov.br		
Nome do Responsável: MARIA TEREZA UILLE GOMES		
Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO	RG: 3.028.650-2	CPF: 535.731.619-87
Nome do Responsável: LUCI MARA MESQUITA		
Cargo: CHEFE DO GAS /SEJU	RG: 1.681.717.7	CPF: 149.641.470-53

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decerto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - PR	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0020-76	
Endereço: RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 – 2º ANDAR - REBOUÇAS		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-900
Telefone: (41) 3310-2153	FAX: (41) 3310-2434	
Endereço Eletrônico: gevecpr@correios.com.br		
Diretor Regional: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO		
RG: 1.645.868-6 SSP/PR	CPF: 359.004.159-53	
Gerente de Vendas Corporativas KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO		
RG: 7.050.335-2 SSP/PR	CPF: 041.977.849-70	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912314795/2012, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

3º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SEJU Nº 9912314795/2012 - OP

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS- Endereço - Rua João Negrão, 1251 Bl 1 – 2º Andar – Curitiba-PR  
José Mateus Walter Blaczyk - Telefone: (41) 3310-2518 – Fax: (41) 3310-2183 – e-mail: mateusb@correios.com.br



1  
B

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original Nº **9912314795** por mais 12 meses e incluir o serviço de Certificação Digital, Correios Online e Mala Direta Postal Básica, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/01/2015 até 31/12/2015.

Inclusão dos serviços: CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CORREIOS ONLINE e MALA DIRETA POSTAL BÁSICA conforme ficha resumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se o Responsável Legal de  
De: LUCI MARA MESQUITA RG 1.681.717.7 SSP/PR - CPF 149.641.470-53 (e-mail: [lucimesquita@seju.pr.gov.br](mailto:lucimesquita@seju.pr.gov.br))  
Para: LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ, RG 4.267.587-3 SSP/PR- CPF 609.046.589-53 (e-mail: [lindairvaz@seju.pr.gov.br](mailto:lindairvaz@seju.pr.gov.br))

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO**

Exclusão do serviço de Impresso Especial do contrato nº **9912314795**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original **9912314795**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3390.3930 – Serviço de Correio

Projeto/Atividade: 4180

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a SEJU – Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, por sua conta, a publicação resumido do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

3º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SEJU Nº 9912314795/2012 - OP

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS- Endereço - Rua João Negrão, 1251 BI 1 – 2º Andar – Curitiba-PR  
José Mateus Walter Blaczyk - Telefone: (41) 3310-2518 – Fax: (41) 3310-2183 – e-mail: [mateusb@correios.com.br](mailto:mateusb@correios.com.br)

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA NOVA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, subseção de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba 17 de Dezembro de 2014.

Pela CONTRATANTE:

**Leonildo de Souza Grotta**  
Secretário de Estado, em Exercício  
Atribuição n.º 460/2012 - GS/SEJU  
Atribuição n.º 850 de 03/12/2012

MARIA TEREZA UBERTO GOMES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA

LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ  
CHEFE DA GAS/SEJU

TESTEMUNHAS:

**Hermógenes Glauco**

GAS / SEJU

CPF:

Pela ECT

AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO  
DIRETOR REGIONAL  
PRT/PRESI - 004/2014

Karoline Thomasel Pinheiro Machado  
Coordenadora Regional de Negócios  
Matrícula: 8.563.995-8  
Subdeleg. Comp. PRT/GEREC/DR/PR-6542/2013

KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO  
COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS/DR/PR  
PRT/DR/PR 6542/2013

JOSE MATEUS WALTER BLACZYK  
CPF - 784.359.439-68



FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO						DATA (1)		
						12/12/14		
CONTRATANTE (2)						NÚMERO DO CONTATO (3)		
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS						9912314795		
CÓDIGO ADM (4)			PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (5)			DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO (6)		
12522422			12 MESES PRORROGÁVEIS ATÉ 60 MESES			31/12/2015		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO (7)			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO (8)			COTA MÍNIMA DO CONTRATO (9)		
DR/PR			GEVEC			ISENTO		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS						FATURAMENTO		
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada descentralizada ou por centro de custo)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
Limites de Dimensões e pesos	31/12/2012	31/12/2015	01	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23
Aquisição Produtos	31/12/2012	31/12/2015	02	Próprias	N	01 a 31	Centralizada	23
Carta Comercial	31/12/2012	31/12/2015	03	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23
Sedex 40096	31/12/2012	31/12/2015	04	Próprias	N	01 a 31	Centralizada	23
Serviços Telemáticos	31/12/2012	31/12/2015	05	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23
Malote	31/12/2012	31/12/2015	07	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23
Correio Internacional	31/12/2012	31/12/2015	08	Próprias	N	01 a 31	Centralizada	23
PAC	31/12/2012	31/12/2015	09	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23
Caixa Postal	31/12/2012	31/12/2015	10	Próprias	N	01 a 31	Centralizada	23
Correios Online		31/12/2015	11	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23
Certificação Digital		31/12/2015	12	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23
MDPB		31/12/2015	13	Próprias	N	01 A 31	Centralizada	23

Pela CONTRATANTE:

**Leonildo de Souza Grola**  
 Secretário de Estado, em Exercício  
 Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU  
 de 03/12/2012

MARIA TEREZA LARA VAZ  
 SECRETÁRIA DE ESTADO

LINDAIR APARECIDA DE LARA VAZ  
 CHEFE DA GAS/SEJU

Pela ECT

**AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO**  
 DIRETOR REGIONAL  
 PRT/PRESI - 04/2014

**KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO**  
 COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS/DR/PR  
 PRT/DR/PR 6542/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x SEJU Nº 9912314795/2012 - OP

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS- Endereço - Rua João Negrão, 1251 BI 1 – 2º Andar – Curitiba-PR  
 José Mateus Walter Blaczyk - Telefone: (41) 3310-2518 – Fax: (41) 3310-2183 – e-mail: mateusb@correios.com.br



CONTRATO Nº 9912314795; ANEXO Nº 11

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA LOJA VIRTUAL DA  
ECT – CORREIOS ONLINE**1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos e serviços disponibilizados na loja virtual da ECT, por intermédio dos sítios <http://www.correios.com.br> ou <http://www.correiosonline.com.br>.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos e serviços.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Disponibilizar à **CONTRATANTE** na vitrine da loja virtual, a lista de produtos e serviços com seus respectivos preços.

2.2.2. Os preços praticados na loja virtual não serão superiores aos das unidades de atendimento da **ECT**, resguardado o valor da taxa adicional pela entrega no respectivo local solicitado, quando tratar-se de produto.

**3. Utilização do Cartão de Postagem**

3.1. As aquisições de produtos e serviços na loja virtual da **ECT** poderão ser por meio da utilização do cartão de postagem.

3.2. Para utilização do cartão de postagem será necessário que o mesmo esteja Ativo e Habilitado à compra do respectivo produto ou serviço selecionado na loja virtual da **ECT**, estando o mesmo vinculado ao seu respectivo cartão de postagem no momento da compra.

3.3. No momento da compra será necessário ainda, que o usuário realize cadastro na loja virtual da **ECT**, bem como informe os seguintes dados:

a) a natureza jurídica (Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);

3º TA – Anexo 11 Correios online - Contrato Múltiplo ECT x SEJU Nº 9912314795/2012 - OP



- b) o respectivo número de identificação fiscal (CPF ou CNPJ);
- c) o número do cartão de postagem;
- d) data de validade do cartão de postagem (DD/MM/AAAA);
- e) o código de controle do cartão de postagem.

3.4. Em caso de dificuldades na aquisição de produtos e serviços por intermédio do cartão de postagem na loja virtual da **ECT** (Correios OnLine), orientações e informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência Comercial que firmou o contrato principal.

3.5. Para as demais formas de pagamento disponíveis na loja virtual da **ECT**, serão utilizadas as regras próprias praticadas pelo mercado financeiro.

#### 4. Disposições Gerais

4.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato Múltiplo, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

4.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato Múltiplo, do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.



CONTRATO Nº 9912314795; Anexo Nº 12

## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**1 Definições:** Os seguintes termos e/ou expressões terão os significados abaixo indicados:

- a) **Autoridade Certificadora – AC:** entidade autorizada a emitir, a gerenciar e a revogar certificados digitais;
- b) **Autoridade de Registro – AR:** entidade vinculada a uma AC, a qual funciona como intermediária entre os solicitantes de certificados digitais e a AC e tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais à AC e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes;
- c) **Agente de Registro – AGR:** Pessoa responsável pela execução das atividades inerentes à AR. É a pessoa que realiza a validação e a verificação da solicitação de certificados;
- d) **Titular:** pessoa física ou jurídica para quem o certificado é emitido, detentor da capacidade e do direito de utilização da Chave Privada correspondente à Chave Pública contida no certificado digital;
- e) **Termo de Titularidade e Responsabilidade:** documento assinado pelo Titular de um certificado digital emitido para pessoa física ou pelo responsável pelo certificado digital emitido para uma pessoa jurídica onde constam seus direitos, obrigações e condições de uso do certificado digital;
- f) **Certificado Digital:** Conjunto de dados de computador, gerados por uma Autoridade Certificadora, em observância à Recomendação Internacional ITU-T X.509, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. Um certificado digital contém os dados de seu titular, tais como nome, e-mail, CPF, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu;
- g) **Instalações Técnicas:** Ambiente físico de uma AR, cujo funcionamento foi devidamente autorizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), onde são

3º TA – Anexo 12 Certificação Digital - Múltiplo ECT x SEJU Nº 9912314795/2012 - OP

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS- Endereço - Rua João Negrão, 1251 BI 1 – 2º Andar – Curitiba-PR  
José Mateus Walter Blaczyk - Telefone: (41) 3310-2518 – Fax: (41) 3310-2183 – e-mail: mateusb@correios.com.br

1



realizadas as atividades de validação e verificação da solicitação de certificados. No caso da ECT são as Agências de Correios Credenciadas.





## 2 Objeto:

2.1 O presente Anexo tem por objeto definir a atuação da **ECT** como Autoridade de Registro, denominada neste documento de AR-Correios, nos termos do convênio com o SERPRO e em conformidade com o disposto na legislação da ICP-Brasil. A atuação da AR-Correios consiste em:

- a) Confirmar a identidade do titular ou do responsável pelo certificado digital: processo realizado mediante a presença física do interessado (validação presencial), com base em documentos de identificação legalmente aceitos;
- b) Validar a solicitação de certificado digital: conferência dos dados da solicitação de certificado digital com os constantes dos documentos apresentados pelo titular, necessários à autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização;
- c) Aprovar a solicitação de certificado digital: confirmação da validação realizada e liberação da emissão do certificado digital no sistema da AC/SERPRO-RFB.

2.2 Os tipos de certificados digitais relacionados aos procedimentos descritos no item 2.1 são os especificados no Apenso I.

## 3 Obrigações da Contratante:

3.1. Durante o atendimento, apresentar o cartão de postagem exclusivo para uso do serviço da AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar.

3.1.1. O cartão de postagem é de inteira responsabilidade da **Contratante**;

3.1.2. O cartão de postagem identificará somente a empresa e por meio dele o solicitante estará autorizado pela **Contratante** a receber o atendimento nas instalações técnicas da AR-Correios, para autorização da emissão do certificado digital;

3.1.3. O cartão de postagem não conterà os dados pessoais do solicitante do certificado digital.

3.2. Definir, em comum acordo com a **ECT**, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a **Contratante** utilizará o serviço de AR-Correios;

3.3. Realizar a solicitação do certificado digital, por meio de acesso ao sítio dos Correios ([http://www.correios.com.br/produtos\\_servicos/certificacaoDigital/default.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/default.cfm)), e emitir o Termo de Titularidade em duas vias, atentando para as instruções apresentadas no próprio sítio;

3º TA – Anexo 12 Certificação Digital - Múltiplo ECT x SEJU Nº 9912314795/2012 - OP

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS- Endereço - Rua João Negrão, 1251 Bl 1 – 2º Andar – Curitiba-PR  
José Mateus Walter Blaczyk - Telefone: (41) 3310-2518 – Fax: (41) 3310-2183 – e-mail: mateusb@correios.com.br



- 3.4. Consultar a disponibilidade de horário para atendimento e solicitar o agendamento de data e horário em que comparecerão seus empregados ou representantes na instalação técnica escolhida para a prestação do serviço;
- 3.5. Orientar seus empregados e representantes a apresentarem, no ato do registro, os documentos exigidos pela ICP-Brasil, relacionados no sítio dos Correios [http://www.correios.com.br/produtos\\_servicos/certificacaoDigital/documentacao.cfm](http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/documentacao.cfm), para autorização da emissão dos certificados digitais;
- 3.6. Não realizar qualquer tipo de atualização de software ou hardware no computador utilizado para a solicitação do certificado digital e emissão do Termo de Titularidade até que seja concluída a baixa final do certificado digital, o que completa a operação de aquisição;
- 3.7. Não assinar as vias do Termo de Titularidade antes da análise e deferimento do Agente de Registro, assegurando que a assinatura de todas as vias seja realizada no ato do registro e na presença do AGR;
- 3.8. Notificar a ECT, diretamente à área responsável pelo registro, agência de correios credenciada como instalação técnica, quando houver modificação no agendamento ou na quantidade de registros.

#### 4 Obrigações da ECT:

##### 4.1 Fornecer previamente à **Contratante**:

4.1.1 Cartão de postagem exclusivo para uso do serviço de AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar;

4.1.2 Tabelas de Preços relativas aos certificados digitais previstos neste Anexo e respectivas atualizações;

4.2 Definir, em comum acordo com a **Contratante**, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a **Contratante** utilizará o serviço de AR-Correios;

4.3 Atuar como AR, conforme descrito no item do objeto deste Anexo, em local e horário previamente informados à **Contratante**;

4.4 Reagendar, sem ônus para a **Contratante**, novo atendimento quando da impossibilidade de baixa por parte do empregado ou representante da **Contratante** devido a problemas ocasionados comprovadamente pelo sistema de registro de certificação digital;

4



4.5 Informar a AC/SERPRO-RFB, emissora dos Certificados Digitais, os casos em que ocorrerem inadimplemento das obrigações da **Contratante** para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 5 Preços

5.1 A **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços, objeto deste anexo, os valores constantes da Tabela Certificado Digital – Preços Nacionais;

## 6 Disposições Gerais

6.1 A prestação do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar ocorrerá com a apresentação de cartão de postagem exclusivo para esse serviço, não sendo permitido:

6.1.1 A utilização desse cartão de postagem para uso de outros serviços, nem aquisição de produtos da **ECT**;

6.1.2 O uso do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar com a utilização de qualquer outro cartão de postagem, que não o exclusivo para esse serviço.

6.2 Não será realizada devolução ou reembolso de valores, nem a prestação do serviço de AR-Correios sem ônus, por parte da **ECT**, para os seguintes casos:

6.2.1 Certificados digitais que não forem baixados ou forem perdidos em função de:

6.2.1.1 Perda ou esquecimento de senha pessoal, registrada durante a etapa de solicitação, realizada via internet;

6.2.1.2 Perda ou esquecimento de senha PIN e/ou da senha PUK do dispositivo de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes) do certificado digital do tipo A3;

6.2.1.3 Perda dos dispositivos de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes), apagamento da chave privada ou formatação definitiva dos dispositivos de armazenagem;

6.2.2 Certificados digitais revogados por atraso de pagamento, quando o atraso caracterizar condição de suspensão ou rescisão da prestação dos serviços, conforme prazo previsto na cláusula do inadimplemento estabelecida no instrumento contratual.

6.3 Não serão registrados certificados digitais em nome de terceiro ou sem a presença do solicitante dos certificados digitais, salvo nos casos previstos na legislação da ICP-BRASIL.

6.4 A(s) fatura(s) correspondente(s) à prestação dos serviços objeto deste Anexo, conterão exclusivamente itens relativos ao serviço de AR-Correios e serão enviadas pela **ECT** à



**Contratante**, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecida no instrumento contratual;

6.5 Quanto aos aspectos operacionais, este Anexo poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.6 A prestação do serviço de AR-Correios será realizada com prévio agendamento nas instalações técnicas credenciadas;

6.7 O fornecimento de qualquer tipo de dispositivos de armazenagem de certificados digitais, ou seja, tokens, cartões inteligentes, pen drives, CDs ou similares, bem como a instalação ou manutenção de softwares relacionados a estes dispositivos são de responsabilidade exclusiva da **contratante**, não são fornecidos pela **ECT** e não fazem parte do objeto deste Anexo;

6.8 O descumprimento da cláusula de remuneração estabelecida no instrumento contratual ensejará a revogação dos Certificados Digitais relacionados à inadimplência ocorrida.

## 7 Vigência do Anexo

7.1 A partir da inclusão deste Anexo, ficando vigente até a data de encerramento do contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

7.2 Na excepcionalidade de o Convênio firmado entre a ECT e o SERPRO findar, por qualquer motivo, a vigência deste Anexo findará automaticamente.

**APENSO I****1. Identificação de tipos de certificados digitais:**

Os certificados digitais a que se refere este Apenso I são denominados e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3.

**1.1 Certificado Digital e-CPF A1**

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

**1.2 Certificado Digital e-CNPJ A1**

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

**1.3 Certificado Digital e-CPF A3**

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

**1.4 Certificado Digital e-CNPJ A3**

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um



hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

#### Certificado Digital e-CNPJ ME/EPP

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ ME/EPP é um certificado tipo A3 voltado para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. É um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de dezoito meses. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.



CONTRATO Nº 9912314795; ANEXO Nº 13

## MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

**1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal BÁSICA, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta Postal, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pela ECT.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

**2. Obrigações****2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

1



IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos à ECT de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: “FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT”.

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta Postal, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Apresentar as Malas Diretas Postais para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pela ECT, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 As Malas Diretas Postais devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta Postal sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da ECT, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.





2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência da ECT, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pela ECT.

2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com a ECT, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

## 2.2 A ECT se obriga a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pela ECT para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pela ECT.

2.2.4.1 A ECT, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.5 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais postadas sob registro.

2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.



2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

### 3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Postal Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Postal que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

### 4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela **ECT**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a **ECT** fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar a ECT, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.





## FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

## PERIODICIDADE DA COTA MINIMA DE FATURAMENTO

MENSAL	ANUAL
Isento	***





**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO SECRETARIAL**

**Protocolo n.º 13.364.340-0**

**Considerando** a Informação n.º 473/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls. 141;

**Considerando** o estabelecido no artigo 103, II, 105 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e que o contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para a prestação de serviços postais a fim de atender a demanda das Unidades desta Secretaria é de continuidade imprescindível para o exercício das suas atividades diárias;

**Considerando** que a prestação de serviços, objeto do contrato é de prestação exclusiva da EBCT cuja exploração se dá em regime de monopólio;

**Autorizo**, a formalização do Terceiro Termo Aditivo, visando a prorrogação do Contrato de prestação de serviços postais, firmado por esta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

I. Ao Grupo Administrativo Setorial - GAS **determino** a notificação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para regularização da situação fiscal, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), bem como demais providências de praxe.

Curitiba, 19 de novembro de 2014.

  
Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos





**Secretaria da Fazenda****SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 5141/14**

Protocolo: 13.326.570-8  
Beneficiária: UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
CAD-ICMS: 90139479-26 CNPJ: 67.071.001/0003-60  
Endereço: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 2400, B1/2, S 6A8 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR.

SÚMULA: 1º ADITAMENTO AO REGIME ESPECIAL Nº 4586/11.

Considerando que as remissões ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.980 de 21 de dezembro de 2007, constantes em regimes especiais, vigentes em 30.09.2012, entendem-se reportadas no que couber, aos dispositivos que tratam das correspondentes matérias no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.080 de 28 de setembro de 2012, e uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial nº 4586/11 passa a ter a seguinte redação:

1. A cláusula quarta da Seção "VIGÊNCIA E EXTINÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula quarta: O Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2017. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."

2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4586/11.

3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 02 de dezembro de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva

DIRETOR DA CRE

UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Representante.

R\$ 216,00 - 124671/2014

**Secretaria de Infraestrutura e Logística****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2014**

Processo nº: 12.526.005-3/2014  
Assunto: Fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelecimento dos procedimentos para utilização dos veículos oficiais da SEIL pelos servidores.

Âmbito da aplicação: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

Data da autorização: 03/12/2014

Disponível em:

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo?conteudo.php?conteudo=329>

Em, 16 de dezembro de 2014.

José Richa Filho  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

R\$ 120,00 - 124261/2014

**Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Protocolo: 13.212.146-0

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 023/2014 - SEJU/AVIS

PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - PROVITA

OBJETO: Modificar a Cláusula Sexta - Do Cronograma de Desembolso, e a Cláusula Décima Primeira - Da Prestação de Contas.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS.

VIGÊNCIA: até 19/09/2015.

Curitiba, 17 de dezembro de 2014

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 96,00 - 124466/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - Terceiro Termo Aditivo - Prot. n.º 13.364.340-0**  
Extrato do Contrato 9912314795 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses. Valor: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) Dotação Orçamentária: 4902.14421414.180  
Natureza 3390.3930 Fonte 100. Vigência: 31/12/2014 a 31/12/2015  
NE 49000000400003-1 Curitiba, 17 de dezembro de 2014  
Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 124357/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - Protocolo n.º 13.278.867-7** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 043/2013. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Verde Mar Alimentação Ltda. Objeto: reajuste do valor do contrato em 7,3087% pelo IGP-M. Valor: R\$ 38.945,50 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) O reajuste passa a vigorar a partir de 05/07/2014. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183- natureza despesa 3390-3918-fonte 100. Autorização Secretarial em 14/11/2014.

NE 49000000402280-1 Curitiba, 17 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 124314/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PP 141/2011 - SRP DEAM/SEAP CONTRATO 003/2013 2º Apostilamento Prot. n.º 13.151.598-7, - Partes:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Tecnolimp Serviços Ltda. Objeto: reajuste do valor do contrato em 7,22% para postos de trabalho e 7,16% para serviços de metragem. Conforme art. 40, XI e 65§8º da Lei Federal 8.666/93 e art. 108§3º, II e 112§12 e 113 da Lei Estadual 15.608/2007. A partir de 01/02/2014 aplica-se o reajuste. Valor total do 2º apostilamento R\$ 59.336,07 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e sete centavos) Dot. Orç. 4902.14421414.180 Nat Desp 3390.3700, fonte 100. Autorizo secretarial em 28/10/14. NE 49000000402210-1 e 2209-1 Curitiba, 17 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 124337/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PP 141/2011 - SRP DEAM/SEAP CONTRATO 003/2013 Quarto Termo Aditivo Prot. n.º 13.364.105-0, Partes:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Tecnolimp Serviços Ltda. Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 meses. Valor do aditivo: R\$ 835.404,60 (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos). Ind Orç. 4902.14421414.180 elem. Desp. 3390.3700, fonte 100 Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016. Autorizo secretarial SEAP em 05/12/2014. Curitiba, 17 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 124329/2014

**Secretaria da Saúde****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM****EXTRATO DE ATA DO PE 208/2014 - SRP**

EQUIPE 3  
PROTOCOLO Nº 13.260.067-8  
OBJETO. SRP - aquisição de BERÇO DE CALOR IRRADIANTE  
HOMOLOGADO: 03/12/2014  
VALORES UNITÁRIOS CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE  
[www.comprasparana.pe.org.br](http://www.comprasparana.pe.org.br)

DEAM, 19/12/2014.

R\$ 72,00 - 124259/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED****PARECER DA CONCORRÊNCIA Nº 057/2014 - PRED  
PROTOCOLO Nº 13.102.903-9**

Objeto: Reforma nas instalações do Posto Avançado de Entomologia da 20ª Regional de Saúde, sito à Rua Francisco Morinho, nº 115, 3ª Gleba da Companhia Mato Laranjeira, no município de Guaíra Preço Máximo PRED: R\$ 169.678,67. Empresa Classificada/ Habilitada: 1ª - ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, valor proposto de R\$ 158.649,55 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) - VENCEDORA DO CERTAME.

Curitiba, 17 de dezembro de 2014.

LUÍZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 120,00 - 124376/2014

